

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO DO ITEM “INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS DESPESAS”

1. Este item deve ser elaborado dentro da seção PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E RESULTADOS do relatório de gestão e tem por objetivo demonstrar, de forma sucinta e gerencial, a consolidação da execução da despesa pelas unidades gestoras (UG) que compõem o contexto da unidade prestadora da conta (UPC).
2. A execução da despesa deve ser demonstrada pelo menos sob duas perspectivas: por modalidade de licitação ou contratação e por grupo e elemento de despesa. Deve ser considerado o universo de UG e Órgão atribuído para UPC na aba “Informações gerais da conta” > “UGs/Órgão do SIAFI relacionados à conta”.
3. **Não há necessidade** de distinguir a execução das despesas com base na origem do crédito orçamentário (originário ou recebido por transferências internas e externas).
4. É relevante demonstrar a evolução das rubricas ao longo do tempo, por isso, a UPC deve informar sobre o exercício de referência do relatório de gestão e sobre o exercício imediatamente anterior, fazendo análise sobre as oscilações significativas de valores.

DESPESAS TOTAIS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5. O quadro abaixo pode ser utilizado para demonstrar a execução da despesa na perspectiva das modalidades de contratação e deve ser elaborado considerando a totalidade da execução de responsabilidade das UG do âmbito da UPC.
6. O quadro contempla duas colunas com informações sobre a **Despesa Executada** e a **Despesa Paga**. Cada uma delas representando os dois últimos exercícios, para expressar a evolução dos valores e o percentual da despesa. As linhas, por sua vez, discriminam as despesas por modalidade de contratação, divididas em grupos totalizadores. No grupo totalizador “**Modalidade de Licitação**” encontra-se o Convite, a Tomada de Preços, a Concorrência, o Pregão, o Concurso, a Consulta e o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, enquanto no grupo “**Contratações Diretas**” estão a Dispensa e a Inexigibilidade. No grupo “**Regime de Execução Especial**” está o Suprimento de Fundo, enquanto no grupo “**Pagamento de Pessoal**” encontra-se o pagamento de Pessoal por meio de Folha de Pagamento ou de Diárias. Por fim, devem ser consideradas as despesas em sua totalidade (em valores e percentuais) executadas e pagas no exercício no âmbito da UPC.

Despesas por grupo e elemento de despesa

Modalidade de Contratação	Despesa executada				Despesa paga			
	2016	%	2015	%	2016	%	2015	%
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)								
a) Convite								
b) Tomada de Preços								
c) Concorrência								
d) Pregão								
e) Concurso								
f) Consulta								
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas								
2. Contratações Diretas (h+i)								
h) Dispensa								
i) Inexigibilidade								
3. Regime de Execução Especial								
j) Suprimento de Fundos								
4. Pagamento de Pessoal (k+l)								
k) Pagamento em Folha								
l) Diárias								
5. Total das Despesas acima (1+2+3+4)								
6. Total das Despesas da UPC		100		100		100		100

DESCRIÇÃO DOS CAMPOS

As definições das linhas e colunas são aquelas atinentes às Leis 4.320/64, 8.666/93, 9.472/97, 10.520/2002, e suas alterações, ao Decreto 93.872/1986 e à Portaria MPOG 265/2001.

Despesa executada: Total das despesas empenhadas no exercício, considerando as liquidadas pagas e a pagar e as que foram inscritas em Restos a Pagar não Processados.

Despesa paga: Total das despesas empenhadas no exercício que passaram pela fase de pagamento.

%: Percentual da despesa em relação ao “Total das Despesas da UPC”, sendo que esta equivale a 100%. Corresponde à análise vertical da despesa executada e paga no exercício.

Modalidade de Licitação: Nesta linha serão totalizados os valores executados e pagos nas sete modalidades de licitação discriminadas abaixo:

- Convite:** É a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela UPC, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação das propostas;
- Tomada de preços:** É a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;
- Concorrência:** É a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto;
- Pregão:** Aquisição de bens e serviços nos termos da Lei n 10.520/2004;
- Concurso:** É a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de quarenta e cinco dias;
- Consulta:** É a modalidade de licitação em que ao menos cinco pessoas, físicas ou jurídicas, de elevada qualificação, serão chamadas a apresentar propostas para fornecimento de bens ou serviços não comuns;
- Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC:** Instituído pela Lei 12.462/2011, é aplicável exclusivamente às licitações e aos contratos necessários à realização dos eventos especificados na Lei, a ações integrantes do PAC e as obras e serviços de engenharia no âmbito de sistemas públicos de ensino, sendo essa última possibilidade decorrente da Lei 12.722/2012.

Contratações Diretas: Nesta linha serão totalizados os valores executados e pagos nas duas formas de contratações diretas discriminadas abaixo:

- Dispensa:** Montante de recursos empenhados nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93;
- Inexigibilidade:** Montante de recursos empenhados nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93.

Regime de Execução Especial: Nesta linha serão totalizados os valores executados e pagos mediante suprimento de fundos:

- Suprimento de Fundos:** Montante de recursos empenhados nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 93.872/86.

Pagamento de Pessoal: Nesta linha serão totalizados os valores executados e pagos nos dois grupos de pagamento de pessoal discriminados abaixo:

- Pagamento em Folha:** Valores pagos a pessoal mediante folha de pagamento (Grupo de Natureza de Despesa 1);

- ☐ **Diárias:** Valores pagos a pessoal mediante diárias, inclusive a terceiros e parceiros.

Total das Despesas da UPC: Representa o somatório da **TOTALIDADE** das despesas executadas e pagas no âmbito da UPC no exercício, e não apenas das despesas acima.

DESPESAS POR GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA

7. O quadro a seguir pode ser utilizado para demonstrar a execução da despesa da UPC, de acordo com a classificação nos grupos e elementos de despesa, devendo dispor sobre a totalidade da execução da despesa pelas UG que compõem a UPC. Compõe-se de quatro colunas com os seguintes campos: Despesa Empenhada, Despesa Liquidada, RP não processados e Valores Pagos. Cada coluna representa os dois últimos exercícios, de forma a demonstrar a evolução dos valores. As linhas, por sua vez, discriminam as despesas pelos três grupos da Despesa Corrente, quais sejam: 1 – Despesas de Pessoal; 2 – Juros e Encargos da Dívida; 3 – Outras Despesas Correntes. Cada grupo de despesa deve ter os elementos de despesas relacionados em ordem decrescente do montante empenhado no exercício de referência do relatório de gestão até o acumulado de 80% do valor executado no grupo de despesa (indicar o nome do elemento de despesa nas linhas), sendo que o restante (20% do valor executado em cada grupo) deve ser informado de forma consolidada, com o título da linha “Demais elementos do grupo”, que deve acumular todos os demais elementos de despesa do grupo.
8. Para melhor apresentação do quadro, se a UPC não tiver execução em determinada categoria econômica ou grupo de despesa, deverá suprimir as linhas correspondentes a esse grupo e seus elementos de despesa. A UPC pode também optar por apresentar as informações das despesas correntes em quadro distinto das despesas de capital.

Despesas por grupo e elemento de despesa

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015
1. Despesas de Pessoal								
Nome do elemento de despesa								
...								
...								
Demais elementos do grupo								
2. Juros e Encargos da Dívida								
Nome do elemento de despesa								
...								
...								
Demais elementos do grupo								
3. Outras Despesas Correntes								
Nome do elemento de despesa								
...								
...								
Demais elementos do grupo								
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015
4. Investimentos								
Nome do elemento de despesa								
...								
...								

Demais elementos do grupo								
5. Inversões Financeiras								
Nome do elemento de despesa								
...								
...								
Demais elementos do grupo								
6. Amortização da Dívida								
Nome do elemento de despesa								
...								
...								
Demais elementos do grupo								

DESCRIÇÃO DOS CAMPOS

Despesa Empenhada: Montante da despesa empenhada no exercício pela UPC.

Despesa Liquidada: Montante da despesa empenhada no exercício que passou pela fase de liquidação. A Despesa Liquidada corresponde aos empenhos do exercício liquidados.

RP não processados: Montante da despesa empenhada no exercício inscrita em restos a pagar não processados. Os Restos a Pagar não Processados correspondem aos empenhos do exercício não liquidados. A soma dos RP não Processados com a Despesa Liquidada é igual à Despesa Empenha.

Valores Pagos: Somatório das despesas que passaram pela fase de pagamento nos dois últimos exercícios.

Elementos de Despesa: Os códigos dos elementos de despesa são aqueles relacionados no MTO 2016. Cada grupo de despesa deve **ter os elementos de despesas relacionados em ordem decrescente do montante empenhado no exercício de referência do relatório de gestão até o acumulado de 80% do valor executado no grupo de despesa** (indicar o nome do elemento de despesa nas linhas), sendo que o restante (20% do valor executado em cada grupo) deve ser informado de forma consolidada, com o título da linha “Demais elementos do grupo”, que deve acumular todos os demais elementos de despesa do grupo.

ANÁLISE CRÍTICA DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

9. De forma complementar às informações dos quadros apresentados, a UPC deverá fazer análise crítica da gestão da execução das despesas contemplando as seguintes questões, quando pertinentes:
- **Alterações significativas ocorridas no exercício:** Principais razões de alterações observadas na realização de despesa, tanto em relação aos montantes realizados por modalidade de licitação, quanto por grupo e elemento de despesa.
 - **Concentração de contratações realizadas via dispensa e inexigibilidade:** Razões que determinaram as contratações em volumes significativos com base na dispensa e inexigibilidade.
 - **Contingenciamento no exercício:** Efeitos na gestão orçamentária provocados pelas limitações de empenho e movimentação financeira ocorridas no exercício, destacando as consequências sobre os resultados planejados, bem como as razões que determinaram as escolhas sobre quais despesas as restrições recairiam.
 - **Eventos negativos ou positivos sobre a execução orçamentária:** Relação de eventos internos e externos que prejudicaram ou facilitaram a execução orçamentária da UPC, tais como problemas de pessoal, licitações, licenciamento ambiental, tempestividade na liberação de recursos, etc., examinando ainda a permanência dos efeitos provocados por esses eventos para o exercício seguinte.
10. Além dessas questões, o gestor poderá abordar em suas análises outras que considere relevantes para explanação do tema.